

Teatro Nacional de São João, E.P.E.

Relatório de Avaliação Anual 2024

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 24 de abril de 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Enquadramento do Presente Relatório.....	3
2. NATUREZA E REGIME JURÍDICO DA ENTIDADE.....	6
2.1 Identificação dos Órgãos Sociais.....	7
3. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.....	10
4. MONITORIZAÇÃO – BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2024.....	11
4.1 Objetivos Propostos.....	12
4.2 Metodologia de Avaliação Adotada.....	12
4.3 Avaliação das Medidas de Prevenção do PGRIC.....	13
5. AMBIENTE DE CONTROLO	16
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.....	17
ANEXO 1 - QUADROS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS EM 2024.....	18
1. Conselho de Administração.....	18
2. Direção Artística.....	18
3. Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural.....	19
4. Produção	19
5. Contratação Pública.....	20
6. Recursos Humanos.....	20
7. Edifícios e Manutenção.....	21
8. Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação.....	21

1. INTRODUÇÃO

1.1 Enquadramento do Presente Relatório

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, estabelece a obrigatoriedade de adoção e implementação de medidas específicas de prevenção da corrupção para entidades e pessoas coletivas do setor público empresarial com 50 ou mais trabalhadores, sendo o caso do Teatro Nacional de São João, E.P.E. (TNSJ).

Sucintamente, por corrupção entende-se o desvio de um poder conferido para finalidades distintas das previstas no âmbito da sua delegação. O abuso de poder em benefício próprio manifesta-se através de diversas práticas — conflitos de interesse, desvio de fundos públicos, subornos, ofertas destinadas a influenciar decisões empresariais, etc. —, que comprometem a integridade institucional, a confiança dos cidadãos e os princípios éticos e democráticos, afetando negativamente a sustentabilidade do desenvolvimento social e o funcionamento do Estado de Direito.

Comprometido com a conformidade legal e ética, o TNSJ integra um conjunto de medidas rigorosas e sustentadas, alicerçadas numa política de intolerância absoluta a qualquer modo de corrupção ou práticas lesivas ao interesse público.

Implementado desde oito de julho de 2014, o Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) do TNSJ aplica-se aos membros dos órgãos sociais, pessoal com funções dirigentes, restantes trabalhadores e colaboradores ao serviço deste teatro. Desde a sua implementação, o documento tem vindo a sofrer alterações, dando resposta às mudanças que ocorrem e dão origem a novas versões do PGRCIC. A última revisão deste documento ocorreu a 6 de dezembro de 2024, com a elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o qual integra as recomendações emitidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 de 6 de abril.

O presente Plano visa mapear situações suscetíveis de potenciar riscos de corrupção ou infrações conexas no âmbito das atividades e processos internos do TNSJ. Para cada risco identificado são definidas medidas preventivas, de deteção e mitigação, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto desses riscos.

Adicionalmente, o documento especifica os responsáveis pelo controlo, monitorização e reporte das medidas implementadas, garantindo a eficácia do programa de prevenção e a contínua melhoria das suas práticas de gestão de risco. Cláudia Teixeira Leite, vogal do Conselho de Administração, é a responsável pela sua execução, controlo, revisão e cumprimento normativo.

Com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar condutas associadas a práticas corruptas ou infrações conexas que possam surgir no âmbito das suas atividades, o TNSJ implementa os seguintes instrumentos de gestão e controlo:

- i. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- ii. Código de Ética e Conduta;
- iii. Canal de Denúncias;
- iv. Programas de Formação e Ações de Sensibilização;
- v. Regulamentos Internos.

Perante o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, responsável pela criação do mecanismo nacional anticorrupção e o estabelecimento do regime geral de prevenção da corrupção, compete ao TNSJ a elaboração de um Relatório de Avaliação Anual do PGRIC.

A importância desta monitorização contínua está consagrada no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (com as alterações da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao setor público empresarial onde é mencionado, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º, a necessidade das empresas elaborarem, anualmente, um Relatório de Avaliação Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências.

Uma vez que a última revisão do PGRIC ocorreu já no final de 2024, o presente relatório reporta à versão anterior do PGRIC, aprovada pelo Conselho de Administração a 13 de junho de 2022 e que se encontrou em vigor durante o ano 2024, tendo orientado a ação do TNSJ neste contexto.

1.2 Órgão Responsável pelo Presente Relatório

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, o TNSJ tem implementado estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

Compete ao Conselho de Administração (CA) do TNSJ a responsabilidade global pelo PGRIC e respetiva execução, cabendo aos diretores e/ou coordenadores de cada departamento a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas. Ao Revisor Oficial de Contas, enquanto órgão de fiscalização, cabe o papel de verificar a eficácia do modelo e gestão de riscos implementado.

2. NATUREZA E REGIME JURÍDICO DA ENTIDADE

O Teatro Nacional São João é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público, tem como principais objetivos a criação, produção e apresentação de espetáculos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

O TNSJ, E.P.E. encontra-se sujeito aos poderes de superintendência e tutela dos membros do governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus estatutos e no regime jurídico do Setor Empresarial do Estado, gozando de autonomia na definição dos métodos, modelos e práticas de gestão aplicáveis ao desenvolvimento da respetiva atividade.

O TNSJ rege-se pelos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, adotando estratégias concertadas de sustentabilidade no domínio económico e de boa gestão financeira, segundo os princípios de bom governo.

Os regulamentos da entidade, atualizados e homologados em janeiro de 2016, são constituídos por:

- (i) Regulamento de organização interna do TNSJ, E.P.E.;
- (ii) Regulamento laboral do TNSJ, E.P.E.;
- (iii) Regulamento de seleção, recrutamento e admissão de pessoal;
- (iv) Regulamento de utilização de espaços;
- (v) Regulamento de funcionamento de fundos de maneiio (implementado em 2016);
- (vi) Regulamento de utilização de veículos automóveis (implementado em 2016).

Em 2022 foi elaborada uma nova versão do regulamento laboral do TNSJ, E.P.E., que em 2023 foi remetida para os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual. Este documento foi homologado por Despacho exarado pelo Ministério da Cultura de 28.03.2024, tendo sido

divulgado internamente a todos os trabalhadores a 03.09.2024, e encontrando-se publicado no sítio do TNSJ.

As matérias organizativas e procedimentais do regulamento anterior mantêm-se em vigor até nova ordem de serviço ou código sobre a matéria.

2.1 Identificação dos Órgãos Sociais

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do TNSJ (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril) são órgãos do TNSJ, E.P.E.:

- a) Conselho de Administração.
- b) Fiscal Único (ROC).

A estrutura orgânica do TNSJ integra, obrigatoriamente, as funções de Diretor Artístico.

a) Conselho de Administração

Por Despacho n.º 6364/2021, de 15 de junho de 2021, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2021, publicado na 1.ª série do Diário da República a 29 de julho de 2021 - Ministério da Cultura e Ministério das Finanças, foram nomeados para o mandato de 2021-2023:

- Presidente: Pedro Miguel Meleiro Sobrado.
- Vogal: Sandra Bela de Oliveira Martins.
- Vogal: Susana Cristina Gonçalves Marques.

Desde a renúncia de Pedro Miguel Meleiro Sobrado ao cargo de Presidente do Conselho de Administração do Teatro Nacional São João, E. P. E., com efeito a 01 de outubro de 2023 — Despacho n.º 217/2023 de 22 de setembro, exarado por S. Exa. o Ministro da Cultura e Despacho n.º 401/2023 - SET, de S. Exa. o Secretário de Estado do Tesouro — o Conselho de Administração ficou representado pelas vogais Sandra Martins e Susana Marques, que assumiram o exercício das funções, até nomeação por resolução do Conselho de Ministros de uma nova presidência e respetivo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, representado pelas vogais Sandra Martins e Susana Marques, terminou o segundo mandato em 8 de fevereiro de 2024, tendo continuado em gestão até ao final do segundo trimestre de 2024, data em que o Conselho de Ministros designou um novo conselho

de administração do TNSJ, L.P.E. para o triénio 2024-2026 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2024, de 14 de junho), com início de funções no dia 17 de junho de 2024.

Os novos membros do Conselho de Administração, responsáveis agora pela aprovação do presente relatório, são os seguintes:

Presidente: Pedro Miguel Meleiro Sobrado

Vogal: Cláudia Teixeira Leite

Vogal: Nuno Alexandre de Araújo Mendes Mouro

Todos os mecanismos adotados na entidade para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, têm sido cumpridos:

- Nenhum membro dos órgãos sociais interveio em decisões que envolvessem os próprios interesses e todos cumprem o disposto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013 (com as alterações da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) sobre a abstenção de aprovação de despesas por si realizadas;
- Não há participação patrimonial de qualquer membro deste Conselho de Administração, nem relações relevantes com fornecedores, clientes ou outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesses;
- Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas entre os membros do Conselho de Administração.

b) Fiscal Único (ROC)

Nos termos do artigo 13º dos Estatutos do TNSJ, L.P.E., o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura escolhido, obrigatoriamente, entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos.

Por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pela área das Finanças e da Cultura, datado de 11 de setembro de 2019, foi nomeado para o mandato em curso do TNSJ:

- Fiscal Único: Álvaro, Falcão & Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 62 e na CMVM sob o n.º 20161399, representada pelo Dr. Sérgio Paulo Esteves de Poças Falcão, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

sob o n.º 751 e na CMVM sob o n.º 20160384 e domicílio profissional na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 924 – E21, 4100;

- Fiscal Único Suplente: Helena Isabel Félix de Freitas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1312 e na CMVM sob o n.º 20160922.

c) Diretor Artístico

Nuno Filipe Aires Leandro de Almeida Cardoso — nomeado por Despacho Conjunto de Suas Excelências a Ministra da Cultura e o Secretário de Estado do Tesouro, com o Despacho n.º 8537/2022, de 12 de julho de 2022 —, cessou as funções de diretor artístico do Teatro Nacional São João, no dia 31 de dezembro de 2024, pelo término do mandato para o qual foi nomeado para o triénio 2022-2024.

3. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 5 do Estatuto de Gestor Público, os membros do Conselho de Administração (CA) têm o dever de avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da entidade. Ao CA compete intervir para analisar e definir o perfil de risco, promover uma gestão prudente e responsável perante o risco, assegurar o cumprimento das regras de ética e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O TNSJ dispõe de diversos instrumentos internos de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, com o objetivo de assegurar uma atuação de acordo com os princípios e valores da entidade, nomeadamente com os Regulamentos Internos, o Código de Ética e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Numa perspetiva de prevenção de irregularidades, a transparência é um princípio basilar de conduta.

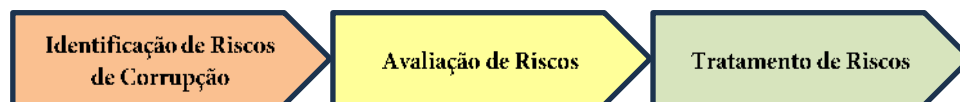
Constituem mecanismos e instrumentos integrantes do sistema de controlo interno da instituição: Regulamentos Internos; Código de Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; segregação de funções; realização periódica de reuniões com diretores/responsáveis dos departamentos; ordens de serviço e apresentação de resultados trimestrais/anuais às tutelas.

O TNSJ dispõe, também, de um sistema integrado de gestão (ERP Primavera *Software*) e plataformas informáticas de apoio à atividade — contabilidade, financeira, imobilizado e recursos humanos —, com controlos e ajustamentos regulares, incorporados com mecanismos de segurança nos acessos e processos decisórios.

Considera-se que o modelo de controlo de gestão implementado é adequado às exigências delineadas no âmbito da estratégia de melhoria de eficiência económica e financeira e do controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas.

4. MONITORIZAÇÃO – BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2024

A metodologia subjacente ao Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estrutura-se em três fases:



A identificação de riscos de corrupção e infrações conexas assenta em elementos do contexto interno e externo, para uma correta e eficaz gestão dos riscos. Na fase de avaliação são identificadas possíveis causas e consequências da ocorrência dos riscos e, a partir da avaliação dos riscos e da respetiva tolerância/apetite de risco, são identificadas iniciativas e medidas capazes de assegurar um nível de riscos adequado.

O TNSJ identificou e avaliou potenciais riscos de corrupção e infrações conexas nas direções e pelouros da sua estrutura orgânica ao nível das principais áreas operacionais e propôs ações de melhoria com o objetivo de mitigar os riscos detetados.

O esforço no tratamento e monitorização dos riscos assenta no nível de risco e na respetiva tolerância/apetite de risco, tendo sido identificadas iniciativas e medidas que assegurem um nível de riscos adequado. Para tratar o risco foram consideradas as seguintes abordagens:

Nível de Risco	Tratamento de Risco Recomendável
Muito Alto	Eliminar o Risco Tomar Ações Imediatas
Alto	Eliminar o Risco Mitigar o Risco Transferir o Risco Tomar Ações a Curto e Médio Prazo
Moderado	Monitorizar o Risco Monitorizar a Eficácia dos Mecanismos de Prevenção Existentes
Baixo	Aceitar o Risco Rejeitar o Risco Risco Controlável
Muito Baixo	Aceitar o Risco Rejeitar o Risco Risco Controlável

No âmbito da análise efetuada no Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2020, realizada ao nível dos 8 Pelouros | Direções do TNSJ, foram identificados 50 eventos de risco de corrupção e infrações conexas, tendo sido definidas 21 ações de melhoria a implementar. A tabela seguinte apresenta a distribuição dos eventos de riscos por Pelouro/Direção e as ações de melhoria a implementar:

Pelouro Direção	Nº de Eventos de Risco	Nº Ações de Melhoria
Conselho de Administração	5	2
Direção Artística	7	2
Comunicação, Relações Externas e Mediação	11	2
Produção	6	2
Contratação Pública	3	2
Recursos Humanos	6	5
Edifícios e Manutenção	2	1
Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação	10	5

4.1 Objetivos Propostos

- Identificar os riscos que foram alvo de medidas de mitigação;
- Avaliar o grau de implementação das medidas previstas no PGRIC e as ações de melhoria propostas;
- Planear as intervenções futuras.

4.2 Metodologia de Avaliação Adotada

Perante a inexistência de auditorias externas sobre o cumprimento do estabelecido no PGRIC, a metodologia adotada pelo TNSJ para a realização do presente relatório foi a auscultação interna aos departamentos e a recolha dos seus contributos sobre as ações de melhoria previstas no Plano e os riscos correspondentes. Neste âmbito, foram analisados os seguintes elementos:

- a) Descrição do risco de corrupção referente à atividade desenvolvida;
- b) Nível de risco da atividade;
- c) Controlo interno realizado pela entidade;
- d) Ação de melhoria proposta para monitorizar ou mitigar o risco.

4.3 Avaliação das Medidas de Prevenção do PGRIC

Neste ponto do relatório, para cada matriz de risco devem ser analisadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, nomeadamente a sua adoção (cumprimento como previsto no PPRIC) e eficácia (sem conhecimento ou sinais da ocorrência do risco a prevenir). Quando as medidas adotadas não revelarem a eficácia preventiva expectável, devem ser identificadas medidas corretivas (a adotar).

Assim, como decorre da análise das fichas de recolha de informação para a avaliação da execução das medidas de prevenção de riscos do ano de 2024, que constituem o Anexo 1 ao presente relatório, é possível verificar que das 21 medidas identificadas no PPRIC, a 31 de dezembro de 2024, 16 já se encontravam adotadas, estando as restantes 5 em curso. Das 16 medidas implementadas, todas se revelaram eficazes, tendo ainda sido propostas 3 ações de melhoria.

O sucesso das medidas implementadas não impediu, no entanto, a introdução de medidas complementares às já identificadas. Neste contexto, as equipas internas propuseram e implementarem, em 2024, 13 novas medidas, das quais 13 consideradas eficazes, tendo ainda sido identificadas 2 novas medidas corretivas a implementar em 2025. Estas medidas estão também assinaladas nas fichas de recolha de informação que constam do Anexo 1, e constam do quadro resumo infra.

Pelouro/Direção	Eventos de Risco	Ações de Melhoria Previstas	Ações de Melhoria Implementadas	Ações em Curso	Novas medidas adotadas em 2024	Medidas Corretivas a implementar
Conselho de Administração	5	2	1	1	—	—
Direção Artística	7	2	1	1	3	—
Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural	11	2	2	—	8	2
Produção	6	2	2	—	—	—
Contratação Pública	3	2	2	—	2	1
Recursos Humanos	6	5	3	2	—	—
Edifícios e Manutenção	2	1	—	1	—	—
Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação	10	5	5	—	—	2

Face ao exposto, considera-se que o TNSJ apresentou uma boa execução do PPRCIC, revelando ainda proatividade das equipas no acompanhamento e avaliação da execução do Plano, como se comprova pelas medidas adicionais sugeridas e implementadas no decorrer de 2024.

Em 2025, o TNSJ dará continuidade à monitorização dos riscos e à implementação das ações de melhoria em curso, de acordo com o quadro abaixo, explorando novas medidas e ações de melhoria a implementar para cada risco detetado.

Pelouro Direção	Ações de Melhoria a Implementar	Medidas Adicionais Adotadas	Medidas Adicionais/ Corretivas Sugeridas
Conselho de Administração	-Definição dos perfis funcionais, respetivos requisitos exigidos à contratação, refletidos num modelo formal de gestão de carreira. -Definição de um procedimento interno para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo.		
Direção Artística	-Melhorar a fundamentação técnica e artística das decisões com impacto financeiro, de forma a alargar progressivamente a iniciativas específicas. -Promoção de iniciativas que permitam a apreciação de novos artistas.	-Assinatura de declaração de inexistência de conflitos prévia à contratação da programação artística. -Assinatura de declaração de inexistência de conflitos prévia à contratação da programação do centro educativo. -Assinatura de declaração de inexistência de conflitos prévia à contratação das equipas artísticas.	
Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural	-Verificação física periódica das compras trimestrais e diárias e em stock para o bar do TNSJ (em curso). - Criação de um mecanismo de controlo para a verificação de ofertas e de consumos internos; formalização do procedimento de doação de obras bibliográficas (em curso).	-Cofres digitais e gavetas do dinheiro com chave de acesso apenas a utilizadores bilheteira (restrito). -Anulação de venda de bilhetes por colaboradores internos ou externos (pontos de venda) sujeita a análise prévia e aprovação da supervisão (permite apenas casos excecionais de troca de sessão ou por cancelamento de sessão). -Anulação de produtos requer aprovação e motivo válido (apenas aplicável por lapso no ato da venda). -Formação regular dos procedimentos internos e medidas preventivas a adotar para reduzir o risco. -Verificação física diária das receitas de caixa dos bares TNSJ e TeCA. - Registo cronológico e arquivístico de todas as peças e campanhas publicitárias. -Validação dos conteúdos pela equipa de edições (comunicação, promoção e Direção de Comunicação). - Registo de autorias e datas de criação de conteúdos.	-O CA realizar revisões semestrais do plano de comunicação. - Formação contínua

Pelouro Direção	Ações de Melhoria a Implementar	Medidas Adicionais Adotadas	Medidas Adicionais/ Corretivas Sugeridas
Produção	-Definição de um procedimento transversal de operações de carga, descarga e montagem. -Definição de um formulário de operação de carga/descarga, de forma a incluir: data, hora e local previsto para carga/descarga, inventário de bens transportados, aprovação do inventário e estado dos materiais pré e pós montagem.		
Contratação Pública	-Revisão do Manual de Realização de Despesa (onde estão vertidas as regras do Código da Contratação Pública), de forma a incluir: Validação da elegibilidade de fornecedores para o processo de seleção orientada aos requisitos de contratação definidos pelo CCP -Revisão do Código de Ética de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública	-Implementação da obrigatoriedade da subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses. -Implementação de declaração prévia por parte dos fornecedores relativa à identificação de relações com outras entidades ou partilha de sócios/representantes legais.	- Criação do Manual de Procedimentos Internos
Recursos Humanos	-Publicitação de todos os movimentos referentes a admissão, acesso na carreira, reconversão profissional, nomeação para cargos de chefia e cessação de funções. -Definição de um Manual de Acolhimento do colaborador. -Definição de um modelo de avaliação de desempenho adequado à gestão dos recursos humanos do TNSJ, com o objetivo de acompanhar e orientar o colaborador no cumprimento dos seus objetivos individuais e transversais ao teatro. -Definição de um Plano de Desenvolvimento Individual de cada trabalhador, tendo por base o desempenho, a experiência e o mérito individual do colaborador do TNSJ. -Formalização das tipologias de vínculo contratual, na documentação de controlo, associadas aos diferentes processos de recrutamento e seleção (contratação para quadros ou pelo estatuto do artista) e respetivo mapeamento das funções aplicáveis com os respetivos processos.		
Edifícios e Manutenção	-Definição de um Plano de Manutenção, onde se inclui o registo de entradas e saídas de materiais e levantamento de equipamentos para a realização das mesmas.		
Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação	-Definição de um procedimento interno para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo. -Existência de um procedimento de aprovação das necessidades de aquisição/compra de equipamentos de SI/TI, garantindo que todas as aquisições/compras de TI/SI são do conhecimento do diretor de SI/TI. -Definição de uma Política Geral de Segurança de Informação com o objetivo de garantir a integridade (e.g. prevenir ou recuperar alterações não autorizadas de dados, fiabilidade da informação), disponibilidade (e.g. gestão de acessos) e confidencialidade (e.g. proteção de dados) da informação do TNSJ. -Formalização do processo de monitorização da gestão de acessos: Todos os acessos devem ser revistos pelo responsável de segurança de redes com análises periódicas e monitorização (nomeadamente após saídas ou mobilidade interna); - Alteração e verificação periódica das <i>passwords</i> e dos utilizadores; - Realizar uma graduação da informação contida na rede informática. -Formalização do procedimento de eliminação de acessos.		- Incorporar a classificação CLAV no tratamento da correspondência - Rever, atualizar e divulgar a política geral de segurança de informação, com regularidade e sempre que se revele pertinente.

5. AMBIENTE DE CONTROLO

Ao longo do ano de 2024 foram implementadas medidas de proteção e prevenção — em permanente monitorização e aperfeiçoamento — em diversas áreas e estruturas orgânicas do TNSJ e implementados mecanismos reforçados de ambiente de controlo. Neste âmbito, identificam-se as medidas relativamente ao ambiente de controlo:

- (i) Compromisso do Teatro Nacional de São João, E.P.E. com o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), no âmbito das suas recomendações sobre esta matéria;
- (ii) Aplicabilidade dos deveres e obrigações previstos na lei e nos estatutos do Teatro Nacional de São João, E.P.E.;
- (iii) Aplicabilidade do quadro de valores e princípios de gestão estabelecidos no Regulamento de Organização Interna;
- (iv) Princípios e Valores Éticos definidos no Código de Ética e Regras de Conduta do Teatro Nacional São João;
- (v) Preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas, garantindo que são envolvidos os cargos necessários, adequados e relevantes à supervisão e tomada de decisões para cada Pelouro/Direção/Coordenação do TNSJ;
- (vi) Aplicação de regulamentos internos que definem a orgânica da empresa, funções e atribuições de cada Pelouro, Direção e Coordenação do TNSJ;
- (vii) Sistema integrado de gestão (ERP Primavera *Software*) e plataformas informáticas de apoio à atividade — contabilidade, financeira, imobilizado e recursos humanos — com mecanismos de segurança ao nível de acessos e processos decisórios, sujeitos a controlos e ajustamentos regulares;
- (viii) Implementação do Portal de Denúncias, dando cumprimento à Lei n.º 93/2021, referente à proteção de denunciante de infrações, transposta da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União consagrada no diploma
- (ix) Declarações de ausência de conflitos de interesses para processos associados à contratação pública.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Os dispositivos normativos descritos neste Relatório de Avaliação constituíram uma das principais ferramentas na gestão de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas. A avaliação da eficácia da implementação do PGRCIC do TNSJ do ano de 2024 pode ser medida pelo elevado grau de implementação das medidas preventivas/corretivas, bem como pela concretização de novas medidas complementares propostas pelas diferentes direções e coordenações da empresa. As medidas implementadas demonstraram ser eficazes na sua aplicação, o que se comprova pela ausência de ocorrências durante o ano de 2024.

No ano de 2025, o TNSJ dará sequência à implementação do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), aprovado em dezembro de 2024, o qual será objeto de acompanhamento e avaliação regular entre a administração, o responsável do cumprimento normativo e as direções e coordenações da empresa pública.

O Relatório de Avaliação do PGRCIC, depois de aprovado pelo Conselho de Administração do TNSJ, será enviado à tutela, aos serviços de inspeção da respetiva área governativa e submetido na Plataforma do MENAC. Este Relatório será também divulgado aos trabalhadores, internamente, e no sítio do Teatro Nacional São João.

Porto, 24 de abril de 2025.

O Conselho de Administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E.,

Assinado por: **Pedro Miguel Meleiro Sobrado**
Num. de Identificação: 10792107
Data: 2025.04.25 15:55:23+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Teatro Nacional de São João, E. P. E.**

Pedro Sobrado

Presidente

Assinado por: **Cláudia Teixeira Leite**
Num. de Identificação: 11089897
Data: 2025.04.24 19:07:55+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho de Administração - Teatro Nacional de São João, E. P. E.**

Cláudia Leite

Vogal

Assinado por: **NUNO ALEXANDRE DE ARAÚJO MENDES MOURO**
Data: 2025.04.24 20:47:00+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho de Administração - Teatro Nacional de São João, E. P. E.**



Nuno Mouro

Vogal

ANEXO 1 - QUADROS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS EM 2024

1. Conselho de Administração¹

Medidas Preventivas Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos			
Definição dos perfis funcionais, respetivos requisitos exigidos à contratação, refletidos num modelo formal de gestão de carreira.	Sim*	Eficaz	—
Definição de um procedimento interno para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo.	Em curso**	N.A.	—

*Os perfis já se encontram definidos e são adotados nos procedimentos de contratação, embora o modelo de gestão de carreiras ainda esteja em processo de fecho e sujeito a aprovação da Tutela.

** Proposta de Portaria para aprovação do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística, produzida no exercício de funções pelo Teatro Nacional São João, EPLI.

2. Direção Artística²

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos			
Melhorar a fundamentação técnica e artística das decisões com impacto financeiro, de forma a alargar progressivamente a iniciativas específicas.	Sim	Eficaz	—
Promoção de iniciativas que permitam a apreciação de novos artistas.	Em curso	N.A.	—
Medidas Adicionais Adotadas			
Assinatura de declaração de inexistência de conflitos prévia à contratação da programação artística.	Sim	Eficaz	—
Assinatura de declaração de inexistência de conflitos prévia à contratação da programação do centro educativo.	Sim	Eficaz	—
Assinatura de declaração de inexistência de conflitos prévia à contratação das equipas artísticas.	Sim	Eficaz	—

¹ Remete para o quadro 4.1 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo as medidas de Ação de Melhoria aqui apresentadas na coluna Medidas Preventivas/Corretivas.

² Remete para o quadro 4.2 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo as medidas de Ação de Melhoria aqui apresentadas na coluna Medidas Preventivas/Corretivas.

3. Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural³

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Verificação física periódica das compras trimestrais e diárias e em stock para o bar do TNSJ.	Sim	Eficaz	—
Criação de um mecanismo de controlo para a verificação de ofertas e de consumos internos: Formalização do procedimento de doação de obras bibliográficas.	Sim	Eficaz	—
Medidas Adicionais Adotadas			
Registo cronológico e arquivístico de todas as peças e campanhas publicitárias.	Sim	Eficaz	—
Validação dos conteúdos pela equipa de edições – comunicação e promoção e Direção de Comunicação	Sim	Eficaz	—
Registo de autorias e datas de criação de conteúdos	Sim	Eficaz	—
Cofres digitais e gavetas do dinheiro com chave de acesso apenas a utilizadores bilheteira. Restrito.	Sim	Eficaz	—
Anulação de venda de bilhetes por colaboradores internos ou externos (pontos de venda) sujeitas a análise prévia e a aprovação da supervisão. (Permite apenas casos excecionais de troca de sessão ou por cancelamento de sessão.)	Sim	Eficaz	—
Anulação de produtos requer aprovação e motivo válido (Apenas aplicável por lapso no ato da venda)	Sim	Eficaz	—
Formação regular dos procedimentos internos e medidas preventivas a adotar para reduzir o risco	Sim	Moderada	Formação contínua
Medidas Adicionais Sugeridas			
CA realizar revisões, semestrais, do Plano de Comunicação.	N.A.	N.A.	—

4. Produção⁴

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos			
Definição de um procedimento transversal de operações de carga, descarga e montagem.	Sim	Eficaz	—
Definição de um formulário de operação de carga/descarga, de forma a incluir: data, hora e local previsto para carga/descarga, inventário de bens transportados, aprovação do inventário e estado dos materiais pré e pós montagem.	Sim	Eficaz	—

³ Remete para o quadro 4.3 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo as medidas de Ação de Melhoria aqui apresentadas na coluna Medidas Preventivas/Corretivas.

⁴ Remete para o quadro 4.4 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo as medidas de Ação de Melhoria aqui apresentadas na coluna Medidas Preventivas/Corretivas.

5. Contratação Pública⁵

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos			
Revisão do Manual de Realização de Despesa (onde estão vertidas as regras do Código da Contratação Pública), de forma a incluir: Validação da elegibilidade de fornecedores para o processo de seleção orientada aos requisitos de contratação definidos pelo CCP	Sim	Eficaz	Criação do <i>Manual de Procedimentos Internos</i>
Revisão do Código de Ética de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública.	Sim	Eficaz	—
Medidas Adicionais Adotadas			
Implementação da obrigatoriedade da subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses	Sim	Eficaz	—
Implementação de declaração prévia por parte dos fornecedores relativa à identificação de relações com outras entidades ou partilha de sócios/representantes legais	Sim	Eficaz	—

6. Recursos Humanos⁶

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos			
Publicitação de todos os movimentos referentes a admissão, acesso na carreira, reconversão profissional, nomeação para cargos de chefia e cessação de funções.	Sim	Eficaz	—
Definição de um Manual de Acolhimento do colaborador (em curso).	Sim (implementada em 03/24)	Eficaz	—
Definição de um modelo de avaliação de desempenho adequado à gestão dos recursos humanos do TNSJ, com o objetivo de acompanhar e orientar o colaborador no cumprimento dos seus objetivos individuais e transversais ao Teatro.	Em curso	N.A.	—
Definição de um Plano de Desenvolvimento Individual de cada trabalhador, tendo por base o desempenho, a experiência e o mérito individual do colaborador do TNSJ.	Em curso	N.A.	—
Formalização das tipologias de vínculo contratual, na documentação de controlo, associadas aos diferentes processos de recrutamento e seleção (contratação para quadros ou pelo estatuto do artista) e respetivo mapeamento das funções aplicáveis com os respetivos processos.	Sim	Eficaz	—

⁵ Remete para o quadro 4.5 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo as medidas de Ação de Melhoria aqui apresentadas na coluna Medidas Preventivas/Corretivas.

⁶ Remete para o quadro 4.6 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo as medidas de Ação de Melhoria aqui apresentadas na coluna Medidas Preventivas/Corretivas.

7. Edifícios e Manutenção⁷

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos			
Definição de um Plano de Manutenção, onde se inclui o registo de entradas e saídas de materiais e levantamento de equipamentos para a realização das mesmas.	Em curso	N.A.	—

8. Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação⁸

Medidas Preventivas/Corretivas	A Medida Está Adotada	Eficácia da Medida	Medidas Corretivas a Adotar
Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos			
Definição de um procedimento interno para a receção e encaminhamento de correspondência, registo e arquivo.	Sim	Eficaz	Incorporar a classificação CIAV
Existência de um procedimento de aprovação das necessidades de aquisição/compra de equipamentos de SI/TI, garantindo que todas as aquisições/compras de TI/SI são do conhecimento do Diretor de SI/TI.	Sim	Eficaz	—
Definição de um Política Geral de Segurança de Informação com o objetivo de garantir a integridade (e.g. prevenir ou recuperar alterações não autorizadas de dados), autenticidade (e.g. fiabilidade da informação), disponibilidade (e.g. gestão de acessos) e confidencialidade (e.g. proteção de dados) da informação do TNSJ (em curso).	Sim	Eficaz	Rever, atualizar e divulgar a política geral de segurança de informação, com regularidade e sempre que se revele pertinente.
Formalização do processo de monitorização da gestão de acessos: - Todos os acessos devem ser revistos pelo responsável de segurança de redes com análises periódicas e monitorização (nomeadamente após saídas ou mobilidade interna); - Alteração e verificação periódica das <i>passwords</i> e dos utilizadores; - Realizar uma graduação da informação contida na rede informática	Sim	Eficaz	
Formalização do procedimento de eliminação de acessos.	Sim	Eficaz	—

⁷ Remete para o quadro 4.7 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo as medidas de Ação de Melhoria aqui apresentadas na coluna Medidas Preventivas/Corretivas.

⁸ Remete para o quadro 4.8 do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo as medidas de Ação de Melhoria aqui apresentadas na coluna Medidas Preventivas/Corretivas.